



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1691
E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 594/2015

DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 588/2014 LOA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015 - Lei 588/2014 no valor de R\$ **165.871,00** (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais) nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0002– Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0090 – Assistência Social em Geral

2085 – Aplicação de Recursos de Exercícios Anteriores

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 60.000,00

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R\$ 12.822,05

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 66.748,75

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.300,20

Fonte de Recurso 0.3.29.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado por fonte de destinação de recursos do exercício de 2014, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos – Programas	Saldo em 31/12/2104
IGD SUAS	10.961,81
IGD M	15.338,39
SCFV	47.054,32
PER	55,02
PROJDEVIM	48,92
PBV B	25.663,79
PME	20.186,74
ASER	36.789,68
FUNDS	9.772,33
Total	165.871,00

CANCELADO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com



Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 25 DE MARÇO DE 2015.


Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal



SÃO JOSÉ DO XINGU

SANCIONADO